



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE

EDITAL Nº 80 / 2023 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 26 de junho de 2023.

SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTE PARA MOBILIDADE ESTUDANTIL INTERNACIONAL EM PORTUGAL

A Reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), torna público o **processo de seleção interna de estudante do IFC para mobilidade estudantil internacional em Portugal**.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar **3 (três)** estudantes regularmente matriculados em um dos cursos superiores de **graduação** do IFC que tenham interesse em cursar componentes curriculares em um dos Institutos Politécnicos de Portugal, mencionados abaixo:

1.1.1. MODALIDADE A: INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA (IPB)
<https://portal3.ipb.pt/index.php/pt/guiaects/cursos/licenciaturas>.

1.1.2. MODALIDADE B: INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO (IPVC)
<https://www.ipvc.pt/estudar/estudar-no-ipvc/cursos/>

1.1.3. MODALIDADE C: INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO (IPCB)
<https://www.ipcb.pt/ensino>

2. DO CRONOGRAMA

Etapas	Prazos
1. Publicação do edital	Até 27/06/2023
2. Período para impugnação do edital	Até 29/06/2023
3. Período de submissão das inscrições	Até 31/08/2023
4. Divulgação das inscrições homologadas e resultado preliminar	14/09/2023
5. Submissão de recursos quanto à não homologação da inscrição ou resultado preliminar	Até 15/09/2023

6. Divulgação final dos estudantes selecionados pelo IFC	Até 22/09/2023
7. Preencher e enviar o formulário online e contrato de estudos (somente para o estudante que irá para o IPB)	até 02/10/2023
8. Envio dos nome do estudante contemplados na Modalidade A para o Instituto Politécnico de Bragança (IPB)	Até 03/10/2023
9. Envio dos nomes dos estudantes contemplados nas Modalidades B e C para os Institutos Politécnicos correspondentes	Até 26/09/2023
10. Descentralização de recursos para os estudantes contemplados	Até 27/10/2023
11. Período de realização dos cursos (conforme calendário da Instituição portuguesa escolhida)	Fevereiro a julho de 2024
12. Envio de relatório de atividades para cppa@ifc.edu.br	Até 30 dias após o retorno ao Brasil.

2.1. O IFC conduzirá o cronograma até a fase de ?Divulgação da homologação dos estudantes aprovados?. Após essa etapa, todas as comunicações e trâmites se darão diretamente entre os alunos e a instituição estrangeira.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. Poderão candidatar-se os estudantes que atendam os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em um dos *campi* do IFC em curso de Graduação com matrícula ativa;
- b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos até a data de viagem;
- c) Possuir passaporte válido até pelo menos 31 de janeiro de 2025;
- d) Ter Coeficiente de Integralização (CI) do curso em que está matriculado, no momento da inscrição, de 30% a 70% da carga horária total do curso de graduação em que esteja inscrito no IFC;
- e) Aceitar custear quaisquer despesas relacionadas à viagem, visto, estadia, entre outras;
- f) Não ter participado de nenhum outro programa de mobilidade estudantil internacional, enquanto estudante do IFC nos anos de 2022 e 2023.

3.2. Em caso de desistência ou abandono do curso, após a realização da viagem, o estudante deverá devolver ao IFC o suporte financeiro recebido para a realização dos estudos durante a estadia em Portugal. O valor será definido pela Equipe Gestora do Edital após análise do caso concreto, podendo corresponder ao valor integral pago ao discente.

3.3. Não haverá remanejamento de vagas, caso algum discente classificado desista de estudar no Instituto Politécnico selecionado para o qual foi contemplado.

4. DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DO AUXÍLIO

4.1. Serão disponibilizados auxílios de custo para até **03 (três) estudantes** regularmente matriculados em qualquer um dos cursos superiores de graduação do IFC, para o período letivo correspondente a modalidade escolhida:

4.2. O valor total de cada auxílio será de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)** para cada estudante da graduação.

4.3. O valor do auxílio poderá ser utilizado pelo estudante nas seguintes despesas:

- a) hospedagem;
- b) alimentação;
- c) obtenção de visto;
- d) seguro saúde;
- e) passagens aéreas e terrestres; ou
- f) outros custos que sejam concernentes à mobilidade estudantil.

4.4. Os estudantes selecionados estarão isentos do pagamento das taxas acadêmicas dos Institutos Politécnicos.

4.5. Os candidatos poderão se inscrever em disciplinas cuja soma total dos créditos não ultrapasse 36 créditos.

4.6. Informações a respeito dos cursos ofertados tais como ementas, pré-requisitos, número de crédito de cada curso, podem ser obtidas nos sites dos Institutos Politécnicos.

4.7. Todos os esclarecimentos relativos aos cursos ofertados são de responsabilidade da instituição estrangeira parceira, devendo o próprio estudante contatar o Instituto Politécnico selecionado para eventuais esclarecimentos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet através de preenchimento e envio de formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/kA4Ux5V4HNq2Pej76> no período indicado no cronograma deste edital.

5.2. Ao enviar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Comprovante de matrícula;
- b) Histórico escolar do curso de graduação vigente com comprovante de IRA (Índice de Rendimento Acadêmico);
- c) Cópia do passaporte com validade (imagem visível) de pelo menos 31 de janeiro de 2025 (Na imagem deverá aparecer a data de validade);
- d) Caso possua, anexar certificado(s) de participação em projeto de ensino, extensão e/ou pesquisa/ inovação;
- e) Caso possua, anexar certificado evento técnico-científico (participação em congressos e seminários nacionais ou internacionais);
- f) Caso possua, anexar certificado(s) de premiação em evento técnico-científico, simpósio, congresso ou seminário nacional ou internacional;
- g) Caso possua, anexar certificados de conclusão de proficiência em línguas estrangeiras (não obrigatório).

5.3. As informações prestadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato(a), dispondo o IFC, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente, do direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

5.4. Em havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada para avaliação a última inscrição recebida.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos ocorrerá com a avaliação da soma dos pontos nos seguintes itens:

6.1.1. Desempenho acadêmico por meio do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do Histórico Escolar (máximo de 10 pontos), sendo atribuído em pontos o valor do IRA entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) pontos com uma casa decimal.

6.1.2. Certificados ou Declaração de participação em projetos de ensino, extensão e/ou pesquisa/ inovação (PEPE), registrados nas respectivas pró-reitorias - máximo 5 certificados no total, 1 ponto para cada certificado ou declaração (máximo 5 pontos);

6.1.3. Certificado evento técnico-científico, participação em congressos e seminários nacionais ou internacionais (ETC) - máximo 3 certificados, 1 ponto para cada certificado (máximo 3 pontos).

6.1.4. Premiação em eventos técnico-científicos (PETC) - máximo 2 certificados, 1 ponto para cada certificado (máximo 2 pontos).

Critérios de seleção	Pontos
- Histórico escolar com comprovante de IRA.	de 0 a 10
- Certificados ou Declarações de participação em projetos de ensino, extensão e/ou pesquisa/inovação (PEPE).	até 5
- Certificado de participação em evento técnico-científico (nacionais ou internacionais) (ETC).	até 3
- Premiação em eventos técnico-científicos (PETC).	até 2
- Certificado de proficiência em língua estrangeira (NÃO OBRIGATÓRIO - será utilizado somente como critério de desempate).	-
Pontuação Total = IRA + PEPE + ETC + PETC	até 20

6.2. Nos casos de empate deverão ser priorizados, por ordem, os seguintes critérios de desempate entre os candidatos com maior pontuação:

6.2.1. maior IRA;

6.2.2. maior participação em eventos internacionais;

6.2.3. maior idade;

6.2.4. certificado de proficiência em língua estrangeira.

6.3. Os resultados do processo serão divulgados na página de editais do IFC, link: <https://editais.ifc.edu.br/> e também na página de editais internos da PROEX, link: <https://extensao.ifc.edu.br/internos/>, de acordo com o cronograma deste edital.

6.4 Será selecionado somente 1 (um) estudante por campus.

6.4.1 Havendo mais de um candidato inscrito no mesmo campus, mesmo que em modalidades distintas, somente o candidato com a maior pontuação será o aprovado.

6.4.2. Caso não haja inscritos de diferentes *campi* em uma modalidade, poderá ser selecionado outro aluno do mesmo campus.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DOS ESTUDANTES

7.1. O estudante contemplado na etapa final do processo seletivo e que decidir por realizar o intercâmbio deverá comunicar o fato à Coordenação de Curso e ao Registro Acadêmico do campus do IFC no qual está matriculado, a fim de atualizar/regularizar sua situação nos registros internos e demais trâmites que se fizerem necessários no campus.

7.2. O estudante contemplado deverá seguir os prazos e períodos para estudos estabelecidos pela instituição parceira, de acordo com o seu calendário acadêmico, bem como cumprir normas, procedimentos e formalidades adotados em sua estrutura acadêmica e organizacional.

7.3. São de total responsabilidade do estudante contemplado a preparação de toda e qualquer documentação necessária à sua viagem, como seguro de viagem e de saúde (PB4), passaporte, visto de entrada em Portugal, bem como estadia/hospedagem etc.

7.4. São de total responsabilidade do estudante contemplado obter a informação relacionada com sua estadia, alojamento, trâmite migratório e inscrição com o Instituto Politécnico escolhido; informar-se sobre o deslocamento à instituição de destino e permanecer na instituição de destino durante o período do intercâmbio.

7.5. Os candidatos que realizarem o intercâmbio e tiverem interesse em validar as disciplinas cursadas na instituição estrangeira deverão procurar as coordenações de seus respectivos cursos no IFC para checar a possibilidade e dar andamento aos trâmites.

7.6. Os estudantes selecionados deverão elaborar relatório de atividades realizadas em até 30 (trinta) dias após o encerramento da mobilidade.

7.7. O estudante selecionado na **MODALIDADE A** (Instituto Politécnico de Bragança) deste Edital deverá preencher o contrato de estudos (modelo do IPB).

7.7.1. Para ajudar no preenchimento do "Contrato de estudos" consultar o Guia ECTS <http://www.ipb.pt/go/d854>. Atenção aos cursos de diferentes *campi*.

7.7.2. O preenchimento da tabela B do acordo de estudos é obrigatório.

7.7.3. **Notas importantes para o preenchimento do acordo de estudos:**

a) Os alunos devem escolher matérias do semestre (fevereiro a julho de 2024 que no IPB corresponde ao 2.º semestre);

b) Os alunos devem escolher matérias do campus de Mirandela ou do campus de Bragança. **Não é possível escolher matérias dos dois campi, pois situam-se em duas cidades diferentes;**

c) Cada semestre corresponde a 36 créditos do ECTS (mais ou menos 6 matérias), tem uma duração de 20 semanas e inclui o período de avaliação. Os alunos de intercâmbio devem concluir com sucesso matérias que correspondam no mínimo 20 créditos, devido ao esforço mínimo exigido aos alunos portugueses;

d) Os alunos de intercâmbio de graduação/licenciatura ou de mestrado não podem escolher matérias dos cursos técnicos do IPB, porque o nível de ensino e exigência é inferior a uma graduação/ licenciatura ou mestrado;

e) Os alunos de intercâmbio de graduação podem escolher matérias de línguas dos cursos de graduação de línguas, ofertados na escola superior de educação do IPB. Se os alunos de intercâmbio quiserem realizar o curso de línguas intensivo do centro de línguas do IPB, terão de pagar o curso intensivo.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Recursos quanto à não homologação da inscrição ou classificação preliminar deverão ser interpostos para o e-mail cppa@ifc.edu.br.

8.2. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

8.3. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado seguindo o cronograma deste Edital.

8.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

9. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO E DOS RESULTADOS

9.1. O processo de seleção do(a) estudante será realizado por comissão composta por membros da PROEX.

9.2. O resultado de cada etapa constante no cronograma, será publicado na página <https://ifc.edu.br/extensaoestagio/editais/internos/>.

9.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todas as etapas, bem como as eventuais mensagens que sejam enviadas ao e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

9.4. Caberá aos Institutos Politécnicos analisarem as candidaturas dos estudantes selecionados pelo IFC e aprová-las ou não. Sendo aprovadas as candidaturas, serão emitidas, por essas instituições de ensino portuguesas, as cartas de aceite que serão utilizadas pelos discentes para obtenção do visto.

10. DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades do estudante em mobilidade serão realizados pela Assessoria de Assuntos Internacionais, com base no seu relatório de atividades.

10.2. A prestação de contas deve ser elaborada pelos discentes e compreende um relatório (Anexo I) que deve apresentar os dados técnicos relativos ao desenvolvimento de estudos e atividades no instituto politécnico selecionado pelo estudante, bem como deverá demonstrar de que forma foi utilizado o recurso recebido.

10.2.1. Os estudantes selecionados deverão elaborar relatório (Anexo I) em até 30 (trinta) dias após o encerramento da mobilidade e enviá-lo para cppa@ifc.edu.br.

10.3. O IFC pode solicitar documentação e informações adicionais, entre outras ações de acompanhamento e avaliação, durante o período de estadia do discente em Portugal.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato atentar-se aos prazos e acompanhar a publicação dos resultados das etapas deste Edital.

11.2. A realização da inscrição implica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.3. As informações fornecidas no momento da inscrição são de responsabilidade do candidato.

11.4. O IFC não se responsabiliza por atrasos decorrentes de processos de concessão de vistos por parte do consulado português.

11.5. Todos os conteúdos dos cursos a serem ministrados na mobilidade são de responsabilidade da instituição estrangeira, não cabendo ao IFC interferir na independência acadêmica e catedrática dos Institutos Politécnicos.

11.6. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.7. Os casos omissos serão dirimidos e homologados pelas Pró-Reitoria de Extensão do IFC.

ANEXO I

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

(Anexar um certificado/declaração de curso realizado no Instituto Politécnico)

Período de Intercâmbio: ____/____/____ a ____/____/____.

1. Informações relativas ao Programa de Extensão

1.1 Nome do aluno (a):

1.2 Curso realizado:

1.3. Carga horária do curso:

2. Descrição das atividades realizadas

3. Descrever como foi utilizado o auxílio financeiro recebido pelo IFC.

4. Parecer do(a) aluno (a) referente ao desenvolvimento do Programa de Mobilidade Estudantil

4.1 - Pontos positivos em relação ao desenvolvimento do programa:

4.2- Dificuldades encontradas:

5. Demais informações que considerar relevantes:

Assinatura do(a) discente

(Assinado digitalmente em 27/06/2023 08:42)

FERNANDO JOSE TAQUES
PRO-REITOR(A)
PROEX/REIT (11.01.18.92)
Matrícula: 1683508

(Assinado digitalmente em 27/06/2023 16:02)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
REITOR

Processo Associado: 23348.003873/2023-43

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **80**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/06/2023** e o código
de verificação: **c8f760b9f6**